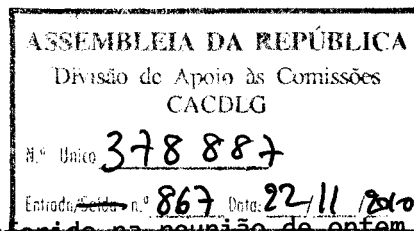


Odete Lage Alves

De: Comissão 1ª - CACDLG XI
Assunto: FW: Resumo parecer das APDs de Airsoft a respeito da revisão da Lei das Armas

Importância: Alta



Exmos. Senhores,

De acordo com os nossos pontos de vista e conforme referido na reunião de ontem, envio-vos via Email a transcrição do texto por mim lido com as anotações das alternativas com as quais concordamos e referidas pelo Sr. Dr. Fernando Negrão.

Em forma resumida, não concordamos com a situação das pinturas por uma diversidade de factores que passo a enunciar:

- Prejudicam o desenrolar da nossa actividade pois colocam em causa o factor da furtividade e camuflagem na qual assentam as movimentações dos jogadores.
- Consideramos perigoso utilizar uma distinção visual entre uma reprodução e uma arma real, pois põem em causa o tempo de reacção de um agente de autoridade face uma situação dúbia. Além disso os praticantes desta modalidades devem estar cientes das responsabilidades inerentes ao uso destes equipamentos e das consequência do seu mau uso ou desleixo do mesmo.
- Esta medida têm vindo igualmente a prejudicar o comércio Nacional destas reproduções face a desigualdade perante lojas semelhantes existentes dentro do espaço Chengan. Isto não foi falado na reunião mas é um facto que estes lojistas que foram obrigados a investir num alvará de armeiro do tipo 3 e não conseguem rentabilizar de forma rentável com a agravante dos custos inerentes as pinturas que encarecem em muito estas armas face aos preço que se podem encontrar noutros países vizinhos.
- Conforme referido pelo Sr. Nuno Paixão, não existem quaisquer fundamentos que apoiem a teoria deste tipo de distinção visual, sendo unânime que uma suspeita de arma deve sempre ser tratada como uma arma, assim sendo pintadas ou não nada impede que o mau uso deste equipamento resulte em alarme social

Somos sim de acordo com a regularização de espaços para a prática das nossas actividades, obrigando estas a uma prévia informação das autoridades e delimitação destes espaços devidamente anunciados com sinalética própria que informe qualquer transeunte do que se lá passa dentro. Isto já têm sido feito nas actividades promovidas pelas nossas APDs embora não seja obrigatório por lei, apenas nos regemos pelo senso comum para o fazer e assim demonstramos civismo na prática desta actividade e sensibilização pelo possível alarme que possam causar.

Concordamos igualmente com um regime semelhante ao da Caça com zonas próprias para a sua prática á responsabilidade das Associações e com uma regulamentação mais concreta sobre as regras de segurança e transporte a aplicar a estas armas.

Assunto: Reunião AR

Exmo, Sr. Presidente da mesa, meus Senhores, minhas Senhoras. Muito boa tarde e agradeço desde já em nome das colectividades da modalidade de Airsoft a oportunidade de sermos ouvidos neste assunto do nosso interesse. Tal como na reunião anterior com esta comissão para anterior revisão á lei os nossos interesses mantém-se. Temos de vos comunicar que não concordamos com a pintura parcial ou total das replicas pois não esta provado por nenhum estudo que isto diminua a criminalidade praticada com estas. Sambem não esta provado que a pintura parcial ou total promova uma maior segurança quer do praticante de airsoft quer dos agentes da autoridade quer do cidadão comum. Nestes últimos dois anos em que esta lei esta em vigor, não se verificou uma diminuição do crime com recurso estas reproduções.

No entanto e após a aplicação das condições contrárias ao por nós pretendido, no que respeita essencialmente á pintura, vimos assim confirmar que tais condições prejudicam a

prática da modalidade de Airsoft e fomentam a desobediência civil. Contudo é do nosso conhecimento que recentemente foi emitida pela PSP uma circular com a qual estamos não só dispostos a concordar mas também em colaborar num aperfeiçoamento de forma a simplificar e facilitar a aplicação desta medida.

Diz o ponto 6: - "No decurso de prova ou actividade, e somente neste período, as reproduções de arma de fogo para práticas desportivas poderão ser objecto de camuflagem amovível, devendo essa dissimulação ser imediatamente removida após o termo da prova ou actividade";

Diz o ponto 10: - "A realização de qualquer prova ou actividade com RAFPR depende de prévia comunicação ao Departamento de Armas e Explosivos da PSP e à autoridade policial com competência territorial, com antecedência mínima de 10 dias".

Quanto a estes ponto temos a dizer que estamos a dispostos a cumprir com uma lei nestes termos.

Ainda referente á questão as autorizações, é do nosso entender que seria mais fácil atribuir um certificado para este efeito a propriedades vedadas não susceptíveis de alteração de ordem pública, responsabilidade de uma entidade que para este efeito se registre na PSP.

É igualmente do nosso entender que fica por regular o transporte das Reproduções de Arma de Fogo para fins Recreativos, e deixamos a sugestão de obrigar ao seu transporte em estojo próprio, rígido ou flexível e devidamente desmuniada. Neste período e de acordo com o ponto 6, estão devem estar devidamente caracterizadas com as pinturas.

Sendo estas as nossa sugestões e não havendo mais a dizer da nossa parte passo a palavra ao Sr. Presidente da mesa.

Sem outro assunto de momento subscrevo-me com os melhores cumprimentos,

Pedro Pastor

Presidente da Direcção

Federação Portuguesa de Airsoft, APD

Apartado 0526816

4251-901 Porto

PORTUGAL

A Federação Portuguesa de Airsoft é uma Associação de Promoção Desportiva cuja publicação consta no Nº65 da III Série do D.R., a 4/04/2005.

Última rectificação estatutária a 28/07/2006, no Nº145 da II Série do D.R.